LEI N. 897/2020 **DE 13 DE JULHO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 567.048,82 (quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, proveniente de recursos de Emendas Parlamentares, para despesas com incrementos temporários ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial de Média e Alta Complexidade, e para despesas de investimentos, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receitas no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 253.039,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e nove reais),** proveniente de recurso da Emenda Parlamentar n. 41490005-1030250182E900011, referente aos repasses extraordinário, parcela única, Proposta n. 36000.3086452/02-0000 do Ministério da Saúde através da modalidade Fundo a Fundo, depositado na conta corrente: 15.605-1 RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Agência: 4007-X Banco do Brasil, para incremento temporário ao

custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC, para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito no valor total de R$ 253.039,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e nove reais) será suplementado na Programática: 02.005.10.302.0006.2.227 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, o valor de RS 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, o valor de RS 23.039,00 (vinte e três mil, trinta e nove reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, no valor total de **R$ 314.009,82 (trezentos e quatorze mil, nove reais e oitenta e dois centavos),** proveniente de recurso da Emenda Parlamentar n. 202092240002, através de transferência especial pela Plataforma +Brasil, depositado na conta corrente: 16.404-6 TRANSF ESPECIAIS-1101708, agência: 4007-X Banco do Brasil, para execução de despesas de investimento que irá contribuir para o progresso do nosso município, e para a segurança, a qualidade de vida e o bem estar da população em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 58.382,27 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)** será criado no elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, destinado para despesa de investimento com construção de um ponto de Moto Táxi.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 55.878,26 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)** será criado no elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, destinado para despesa de investimento com calçamento no terminal rodoviário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor de **R$ 199.749,29 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)** será criado no elemento de

despesa: .44.90.51 – Obras e instalações, destinado para despesa de investimento com construção de pista de caminhada no lago do Bairro Jardim Urupá.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 13/07/2020 a 20/07/2020
Valdeir Eloy da Silva
Dir. Mun. de Adm. e Planejamento
Portaria Nº 015/2017/GP/Urupá - RO

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 13/07/2020 a 20/07/2020
Élida P[illegible]
Chefe de Seção de Protocolo
Port 003/19/GP - CMUR